



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº 325/13-DG/MP  
CONTRATO Nº 002069/2013

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, O  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE  
SÃO PAULO E P.H.A.S. ENGENHARIA,  
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. ME

Aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 2013, no edifício-sede do Ministério Público do Estado de São Paulo, situado na rua Riachuelo n.º 115, nesta Capital, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, o *MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO SÃO PAULO*, C.N.P.J. n.º 01.468.760/0001-90, neste ato representado pelo Doutor *JOSÉ CARLOS MASCARI BONILHA*, Promotor de Justiça e Diretor-Geral, doravante denominado simplesmente *CONTRATANTE*, e de outro *P.H.A.S. ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. ME*, C.N.P.J. n.º 13.045.214/0001-26, estabelecida na Rua José Comparato, n.º 70, Jardim da Glória, São Paulo - SP, CEP 01546-070, neste ato representada pelo Senhor *MANOELSON MACEDO DE SOUZA*, Sócio/Responsável Técnico, RG n.º 20.735.338, CPF n.º 163.102.658-57,, doravante denominada simplesmente *CONTRATADA*, para firmar, de comum acordo, o presente Termo de Aditamento, com inteira submissão à legislação pertinente, conforme segue.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

1.1. Tendo em vista a necessidade de ser revisto o prazo de execução dos serviços, conforme documentos constantes dos autos do Processo n.º 325/13-DG/MP, com fundamento no inciso II do § 1º do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços, previsto na Cláusula Segunda do ajuste original, por mais 30 (trinta) dias, perfazendo o total de 90 (noventa) dias, conforme cronograma Físico-Financeiro anexo.

AT/DG-slb





## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

1.2. Em vista da alteração perpetrada, a Cláusula Segunda passa a ter a seguinte redação:

“O prazo para execução dos serviços é de 90 (noventa) dias, a contar do 1º (primeiro) dia útil seguinte à data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser expedida pelo Centro de Engenharia, o qual poderá ser prorrogado se houver interesse da Administração e nos termos da lei, e seu recebimento obedecerá aos critérios estabelecidos no Termo de Referência, parte integrante deste contrato.”

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do termo original e de seus aditamentos, cujo teor não tenha sido alterado neste instrumento.

E por estarem justas e contratadas, celebrou-se o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.



**JOSÉ CARLOS MASCARI BONILHA**  
Promotor de Justiça  
Diretor-Geral



**MANOELSON MACEDO DE SOUZA**  
P.H.A.S. ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. ME.

